

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Processo Administrativo nº 25/2023

Registro de Preços

Tipo julgamento: menor preço

Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro para veículos das Secretarias Municipais.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **objetivando o registro de preços para futuras aquisições de pneus novos, câmara de ar e protetores de aro para veículos das Secretarias Municipais**. O início da Sessão de Disputa acontecerá às **08:30 horas do dia 17 de março de 2023**, no seguinte endereço eletrônico: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/>. Na oportunidade reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 208/2022, com a finalidade de realizar o processo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta de preço por item objetivando a **objetivando o registro de preços para futuras aquisições de pneus novos, câmara de ar e protetores de aro para veículos das Secretarias Municipais** conforme descrições e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital):

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Para participar do presente processo, a licitante deverá possuir chave de acesso ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

2.2 – Caso a licitante **ainda não possua Chave de Acesso**, deverá fazer a solicitação da mesma, até as 17:00 do dia útil anterior à abertura da Sessão Pública de Julgamento, da seguinte forma:

2.2.1 - Acessar o LINK: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/> e na parte superior à direita deverá clicar onde consta "**clique aqui para solicitar chave de acesso**" e realizar o cadastro.

ATENÇÃO: No campo **Documentos Comprobatórios Digitalizados**, a empresa **deverá anexar** um único arquivo PDF ou Pasta Zipada contendo os seguintes documentos:

2.2.1.1 – **Termo de Liberação de Senha Eletrônica**, assinada pelo responsável legal da licitante, atribuindo poderes ao usuário a ser cadastrado no Portal de Compras, conforme Anexo IV do edital.

2.2.1.2 - Cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

2.2.1.3 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

2.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

2.2.1.5 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.2.1.6 - Registro comercial, se empresa individual;

2.2.1.7 – **Comprovante de CNPJ.**

2.2.2 – Após realização Cadastro com os documentos solicitados, a empresa licitante receberá, no e-mail informado no cadastro, a Chave de Acesso e Senha. Recomenda-se que a senha seja alterada já no primeiro acesso ao Portal de Compras.

2.2.3 – A geração da Chave de Acesso e Senha, somente poderá ser realizada mediante o envio de todos os documentos solicitados.

2.3. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

2.4. O credenciamento junto ao sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Prefeitura Municipal de Derrubadas, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. Será de responsabilidade da empresa licitante, solicitar à Prefeitura Municipal de Derrubadas o cancelamento da chave de acesso do(s) colaborador(es) ou membro(s) da empresa que venha(m) a se desligar da empresa.

2.8 – Após a licitante ter em mãos a chave de acesso ao Portal de Compras de Derrubadas deverá seguir os procedimentos orientados em manual no seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1oepAQGEa9vKKhyC_XPZ6YdAAUvVC8VrG/view?usp=sharing

3 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.derrubadas-rs.com.br, no link Licitações.

3.2 - Até 03 (três) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

3.3 – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas ou através de e-mail, podendo ser enviada no seguinte endereço compras@derrubadas-rs.com.br.

3.4 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2. Suspensas de participar de licitações;

4.2.3. Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

4.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.

4.2.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira, (porém em campo específico para a documentação de habilitação), deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Regularidade Fiscal

5.1.2.1. Certidão negativa de débito **Fazenda Federal / INSS;**

5.1.2.2. Certificado de regularidade junto ao **FGTS;**

5.1.2.3. Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual;**

5.1.2.4. Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3 - Regularidade Trabalhista

5.1.3.1. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas.**

5.1.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos de **Regularidade Fiscal** ou **Regularidade Trabalhista**, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.5. A microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, ou outra forma de beneficiária enquadrada, que atender ao item 5.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista**, previstos no item 5.1.2 (Regularidade Fiscal) e 5.1.3 (Regularidade Trabalhista), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.1.5.1 - Caso alguns dos documentos relativos **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista** da beneficiária da Lei Complementar 123/2006 possuam data de validade vencida, o próprio Pregoeiro poderá realizar a consulta e emissão de certidão com data válida e posteriormente inserir no chat do sistema eletrônico para verificação dos demais participantes do certame, evitando desta forma a abertura de prazo que trata o item 5.1.5 deste edital.

5.1.6. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.1.7. – Ocorrendo a situação prevista no item 5.1.5, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.1.8 – O benefício de que trata o item 5.1.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou outra forma de beneficiária enquadrada, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.1.9 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.1.5, implicará na inabilitação do licitante.

5.1.10 – Qualificação Técnica

5.1.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas). **Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.**

5.1.10.2. Declaração firmada pela própria proponente de que não foi declarada **Inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

5.1.10.3. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.

5.1.10.4. Declaração que não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante.

5.1.10.5. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.1.10.6 – Documento que comprove que os produtos cotados possuem Certificação do INMETRO;

5.1.10.7 – Declaração do fornecedor de que em caso referente à garantia, a reposição se dará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5.1.10.8 – Declaração de que os pneus ofertados são novos e não remodelados/recauchutados;

5.1.10.9 – Declaração de compromisso da licitante que irá coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata;

5.1.10.10 – Declaração de que os produtos possuam prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega;

5.1.10.11 – Certificado(s) de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido(s) por órgão técnico responsável, em vigor, em nome do Fabricante ou Importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas no(s) Certificado(s) devem ser pertinentes ao objeto licitado;

5.2. Em se tratando de Filial, os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4. As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou por ele autorizado mediante apresentação de Procuração sob pena de inabilitação.

5.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.1 a 10.1.3 e 5.1.5, deste Edital, deverão apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a seguinte documentação:

5.5.1 - Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações; ou

5.5.2 - Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações).

5.5.3 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.6 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 5.1** do edital, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

6.3.1 - Razão Social da Empresa;

6.3.2 - O preenchimento dos campos descrição do item conforme Edital e **marca/modelo** são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.3.3 - Não será permitida alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.3.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.3.5 – A proposta deverá **obrigatoriamente** vir acompanhada (**no mesmo arquivo PDF**) com a seguinte documentação:

6.4. O arquivo (PDF) da Proposta de Preço poderá ser identificada e assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração vigente. Tendo em vista que a Proposta de Preço somente ficará visível para os demais licitantes após a rodada de lances de todos os lotes.

6.5. O valor unitário de cada lote será considerado para a fase de lances.

6.6. A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

6.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.9. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6.10. Solicita-se, na medida do possível, que a empresa licitante informe em sua proposta dados como: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a comprovação, de que trata o item 5.5 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

11.2.1. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro interpretará como não possível à obtenção de maior desconto por parte da licitante e encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

11.3. Após a negociação, a proposta vencedora será examinada quanto ao seu preço em relação ao valor de referência da Administração, posteriormente o item será aceito ou não pelo pregoeiro.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo pregoeiro.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a comprovação exigida no item 5.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Concluída a habilitação do vencedor, será aberto prazo para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, este prazo respeitará o limite constante no item 12.6 do edital. A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

12.5. Devido ao prazo que trata o item 12.4, o pregoeiro comunicará as licitantes a data e horário que a sessão terá continuidade.

12.6. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

12.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, num período de 10 (dez) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 - DOS PRAZOS

15.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade por 12 (doze) meses.**

15.2 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 60 (sessenta) dias.

15.3 - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

15.4 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

15.5 - A existência de preços registrados **não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16 - DO RECEBIMENTO

16.1 - Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos **de acordo com solicitação da Administração Municipal.**

16.2 – As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta.

16.3 – Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues **num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.** Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

16.4 – Os pneus entregues deverão ter data de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses contados da data da efetiva entrega do produto.

16.5 - Quando da entrega, o(s) Pneu(s) deverá(ão) possuir Selo de aprovação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

16.6 - Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

17 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 – Verificados defeitos de fabricação ou outro problema não provocado por mau uso do material, o produto deverá ser substituído conforme termos presentes no edital.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

18.2 - Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o(s) produto(s) pela Administração Municipal.

18.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal.

18.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.5 – Das Dotações: 48 – 2005 – 33903039; 173 – 2016 – 33903039; 193 – 2018 -33903039; 214 – 2019 – 33903039; 263 – 2008 – 33903039; 265 – 2008 – 33903039; 455 – 2045 – 33903039; 461 – 2051 – 33903039;

18.6 - Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. **ATENÇÃO:** pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

19 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1 – Os preços dos produtos contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

20.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

20.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.2 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

21.3 - Todos os documentos exigidos no Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

21.4 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

21.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

21.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Termo Referência;

II – Relação dos Itens (Modelo Proposta);

III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

IV – Minuta de Contrato;

V – Termo de Liberação de Senha;

VI - Declaração de Conjunta;

Derrubadas/RS, 02 de março de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro para veículos das Secretarias Municipais.

2 – PROPOSTA DE PREÇO

2.1 – O prazo de validade da proposta de preço é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias.

3 – DOS PRAZOS

3.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade por 12 (doze) meses.**

3.2 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 60 (sessenta) dias.

3.3 - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

3.4 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

3.5 - A existência de preços registrados **não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4 - RECEBIMENTO

4.1 - Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal.**

4.2 – As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues **num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.** Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.4 – Os pneus entregues deverão ter data de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses contados da data da efetiva entrega do produto.

4.5 - Quando da entrega, o(s) Pneu(s) deverá(ão) possuir Selo de aprovação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

4.6 - Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

4.7 - Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. **ATENÇÃO:** pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

5 – ESPECIFICAÇÕES

5. 1 – Especificações do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s):

Pregão Eletrônico Nº 07/2023

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor de referência |
|------|-------------|--|---------|--------|---------------------|
| 1 | 016.001.051 | Câmara nova 1.000x20 | Unidade | 35 | 160,00 |
| 2 | 016.002.007 | CÂMARA NOVA 12.4X24 | Unidade | 10 | 201,33 |
| 3 | 016.002.006 | Câmara nova 12.5/80-18 | Unidade | 12 | 163,00 |
| 4 | 016.001.052 | Câmara nova 12x16.5 | Unidade | 24 | 141,42 |
| 5 | 016.002.002 | Câmara nova 1400 x 24 p/patrola | Unidade | 20 | 304,67 |
| 6 | 016.002.005 | Câmara nova 17.5/25 | Unidade | 20 | 399,00 |
| 7 | 016.001.072 | Câmara nova 275x80x22.5 | Unidade | 25 | 182,67 |
| 8 | 016.002.009 | Câmara nova 750x16 | Unidade | 20 | 98,00 |
| 9 | 016.001.050 | Pneu novo 1.000x20 (Classe A), radial, misto, borrachudo, mínimo 16 lonas, índice de carga de no mínimo 146, índice de velocidade de no mínimo K, profundidade sulco mínimo 16 mm. | Unidade | 40 | 2.891,67 |
| 10 | 016.001.021 | Pneu novo 12.4x24, com no mínimo 8 lonas | Unidade | 12 | 2.349,67 |
| 11 | 016.001.002 | Pneu novo 1400x24, mínimo 16 lonas, para motoniveladora sulco de borracha com no mínimo 25.3 mm, capacidade de carga de no mínimo 3.650 kg | Unidade | 25 | 4.185,00 |
| 12 | 016.001.038 | Pneu novo 17.5x25, tipo L2, 16 lonas com no mínimo 25 mm de sulco de profundidade. | Unidade | 24 | 5.291,00 |
| 13 | 016.001.043 | Pneu novo 175x70x14, índice mínima de carga 88, índice mínima de velocidade T. | Unidade | 50 | 489,40 |
| 14 | 016.001.044 | Pneu novo 18.4x30, com no mínimo 10 lonas, para trator agrícola | Unidade | 6 | 4.682,33 |
| 15 | 016.001.093 | Pneu novo, 185x60 R15, índice de carga e velocidade mínimos de 88H, profundidade mínima 7,2mm. | Unidade | 16 | 454,88 |
| 16 | 016.001.083 | Pneu Novo 185/65, Diâmetro Interno 14, Radial, índice de velocidade mínimo T, índice de carga mínimo 84. | Unidade | 4 | 450,00 |
| 17 | 016.001.081 | Pneu novo 185x70x14, índice mínima de carga 88, índice mínima de velocidade T. | Unidade | 20 | 464,60 |
| 18 | 016.001.096 | PNEU NOVO 18X4-34, 12 LONAS R1, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.375 KG, PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 40MM | Unidade | 2 | 5.841,00 |

| | | | | | |
|----|-------------|---|---------|----|----------|
| 19 | 016.001.094 | Pneu novo 19.5 - 24 R4, convencional, para uso em piso misto (estrada de terra e asfalto), para serviço severo, com no mínimo 12 lonas para tração traseira de Retroescavadeira escultura em V. | Unidade | 12 | 5.241,67 |
| 20 | 016.001.089 | Pneu Novo 195 X 75, Aro 16, índice de carga de no mínimo de 107/105, índice de velocidade de no mínimo R, mínimo 8 Lonas, Radial | Unidade | 6 | 738,00 |
| 21 | 016.001.077 | Pneu novo 195/65/R15, radial, índice mínima de carga 91, índice mínima de velocidade V. | Unidade | 52 | 459,67 |
| 22 | 016.001.065 | Pneu novo 215x75 R17.5, radial, mínimo 12 lonas, borrachudo, índice mínimos de carga e velocidade 126/124K. | Unidade | 29 | 1.181,33 |
| 23 | 016.001.095 | Pneu nova 215/75, 17,5, radial, liso, com no mínimo 12 lonas, índice de carga 126/124, com certificação do INMETRO. | Unidade | 4 | 694,67 |
| 24 | 016.001.097 | *Pneu Novo 225/75/R16, Radial, índice de carga mínimo 118, índice mínimo de velocidade R. | Unidade | 24 | 1.067,00 |
| 25 | 016.001.086 | Pneu novo 275x80x22.5, radial, misto, liso, mínimo 16 lonas, índice de carga de no mínimo de 149, índice de velocidade de no mínimo L, profundidade sulco mínimo 16 mm. | Unidade | 32 | 2.641,67 |
| 26 | 016.001.082 | Pneu novo 295x80x22.5 (Classe A), radial, misto, borrachudo, mínimo 16 lonas, índice de carga mínima de 149, índice de velocidade mínima L, profundidade sulco mínimo 16 mm. | Unidade | 8 | 2.879,33 |
| 27 | 016.001.066 | Pneu novo 750x16, Radial, mínimo 12 lonas, borrachudo. | Unidade | 8 | 1.272,67 |
| 28 | 016.001.022 | Pneu novo 750x16, mínimo 12 lonas, liso | Unidade | 28 | 978,50 |
| 29 | 016.001.025 | Pneu novo 9 x 17.5, liso com no mínimo 12 lonas, índice mínima de carga 124/122, índice mínima de velocidade J. | Unidade | 21 | 1.269,00 |
| 30 | 016.001.016 | Pneu novo 900 x 20, mínimo 14 lonas, borrachudo, sulco de borracha de no mínimo 20 mm. | Unidade | 14 | 1.546,55 |
| 31 | 016.001.001 | Pneu novo 900x20, mínimo 14 lonas, liso, para caminhão, sulco de no mínimo 12,5 mm. | Unidade | 8 | 1.381,60 |
| 32 | 016.001.098 | PNEU NOVO PARA CARRINHO DE MÃO, 3,25X8", 04 LONAS | Unidade | 20 | 50,37 |
| 33 | 016.001.058 | Pneu novo, 12.5/80-18, dianteiro, mínimo 10 lonas, sulco de borracha com no mínimo 25.0 mm, capacidade de carga de no mínimo 2.400 kg. | Unidade | 12 | 2.196,00 |
| 34 | 016.001.090 | Pneu novo, 245x65, R 17, Radial, índice de carga mínima de 107 e índice velocidade mínima H. | Unidade | 4 | 990,00 |
| 35 | 016.004.001 | Protetor de aro 20 (colarinho) | Unidade | 20 | 41,33 |
| 36 | 016.004.002 | PROTETOR DE ARO 22 (COLARINHO) | Unidade | 15 | 47,83 |
| 37 | 016.004.003 | PROTETOR DE ARO 24 (COLARINHO) | Unidade | 4 | 74,67 |
| 38 | 016.004.004 | PROTETOR DE ARO 25 (COLARINHO) | Unidade | 15 | 192,33 |

6 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 – Verificados defeitos de fabricação ou outro problema não provocado por mau uso do material, o produto deverá ser substituído conforme termos presentes no edital.

7 - PAGAMENTO

7.1 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

7.2 - Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o(s) produto(s) pela Administração Municipal.

7.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal.

7.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.5 – Das Dotações: 48 – 2005 – 33903039; 173 – 2016 – 33903039; 193 – 2018 - 33903039; 214 – 2019 – 33903039; 263 – 2008 – 33903039; 265 – 2008 – 33903039; 455 – 2045 – 33903039; 461 – 2051 – 33903039;

7.6 - Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. **ATENÇÃO:** pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

8 - JUSTIFICATIVA

8.1 – A aquisição de pneus novos é indispensável para a devida utilização da frota de veículos desta municipalidade, cuja manutenção garante a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis dos motores, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à quilometragem e tempo de uso máximo. Por outro lado, os veículos da frota estão em constante uso, circulando nas vias públicas e estradas, circunstâncias que envolvem o risco de acidentes que causem danos aos pneus em uso, por queda inesperada em buracos, necessidade de frenagem repentina ou de desvio brusco para evitar acidentes, existência de materiais perfurantes ou cortantes no piso, etc. Assim, considerando ainda que a legislação de trânsito impõe a manutenção dos requisitos e condições de segurança determinados na norma, incluindo pneus, torna-se imperiosa a manutenção de estoque mínimo para pronta substituição.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS PROPOSTA FINANCEIRA Modelo

Razão Social: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome Pessoa Responsável para Contato: _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ Número: _____

Caixa Postal: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Pregão Eletrônico Nº 07/2023

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Marca/Modelo | Valor unitário (R\$) | Valor total do item (R\$) |
|------|---------------------------------|---------|--------|--------------|----------------------|---------------------------|
| 1 | Câmara nova 1.000x20 | Unidade | 35 | | | |
| 2 | CAMARA NOVA 12.4X24 | Unidade | 10 | | | |
| 3 | Câmara nova 12.5/80-18 | Unidade | 12 | | | |
| 4 | Câmara nova 12x16.5 | Unidade | 24 | | | |
| 5 | Câmara nova 1400 x 24 p/patrola | Unidade | 20 | | | |
| 6 | Câmara nova 17.5/25 | Unidade | 20 | | | |
| 7 | Câmara nova 275x80x22.5 | Unidade | 25 | | | |
| 8 | Câmara nova 750x16 | Unidade | 20 | | | |

| | | | | | | |
|----|---|---------|----|--|--|--|
| 9 | Pneu novo 1.000x20 (Classe A), radial, misto, borrachudo, mínimo 16 lonas, índice de carga de no mínimo 146, índice de velocidade de no mínimo K, profundidade sulco mínimo 16 mm. | Unidade | 40 | | | |
| 10 | Pneu novo 12.4x24, com no mínimo 8 lonas | Unidade | 12 | | | |
| 11 | Pneu novo 1400x24, mínimo 16 lonas, para motoniveladora sulco de borracha com no mínimo 25.3 mm, capacidade de carga de no mínimo 3.650 kg | Unidade | 25 | | | |
| 12 | Pneu novo 17.5x25, tipo L2, 16 lonas com no mínimo 25 mm de sulco de profundidade. | Unidade | 24 | | | |
| 13 | Pneu novo 175x70x14, índice mínima de carga 88, índice mínima de velocidade T. | Unidade | 50 | | | |
| 14 | Pneu novo 18.4x30, com no mínimo 10 lonas, para trator agrícola | Unidade | 6 | | | |
| 15 | Pneu novo, 185x60 R15, índice de carga e velocidade mínimos de 88H, profundidade mínima 7,2mm. | Unidade | 16 | | | |
| 16 | Pneu Novo 185/65, Diâmetro Interno 14, Radial, índice de velocidade mínimo T, índice de carga mínimo 84. | Unidade | 4 | | | |
| 17 | Pneu novo 185x70x14, índice mínima de carga 88, índice mínima de velocidade T. | Unidade | 20 | | | |
| 18 | PNEU NOVO 18X4-34, 12 LONAS R1, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.375 KG, PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 40MM | Unidade | 2 | | | |
| 19 | Pneu novo 19.5 - 24 R4, convencional, para uso em piso misto (estrada de terra e asfalto), para serviço severo, com no mínimo 12 lonas para tração traseira de Retroescavadeira escultura em V. | Unidade | 12 | | | |
| 20 | Pneu Novo 195 X 75, Aro 16, índice de carga de no mínimo de 107/105, índice de velocidade de no mínimo R, mínimo 8 Lonas, Radial | Unidade | 6 | | | |
| 21 | Pneu novo 195/65/R15, radial, índice mínima de carga 91, índice mínima de velocidade V. | Unidade | 52 | | | |
| 22 | Pneu novo 215x75 R17.5, radial, mínimo 12 lonas, borrachudo, índice mínimos de carga e velocidade 126/124K. | Unidade | 29 | | | |
| 23 | Pneu nova 215/75, 17,5, radial, liso, com no mínimo 12 lonas, índice de carga 126/124, com certificação do INMETRO. | Unidade | 4 | | | |
| 24 | Pneu Novo 225/75/R16, Radial, índice de carga mínimo 118, índice mínimo de velocidade R. | Unidade | 24 | | | |

| | | | | | | |
|---------------------------------|--|---------|----|--|--|--|
| 25 | Pneu novo 275x80x22.5, radial, misto, liso, mínimo 16 lonas, índice de carga de no mínimo de 149, índice de velocidade de no mínimo L, profundidade sulco mínimo 16 mm. | Unidade | 32 | | | |
| 26 | Pneu novo 295x80x22.5 (Classe A), radial, misto, borrachudo, mínimo 16 lonas, índice de carga mínima de 149, índice de velocidade mínima L, profundidade sulco mínimo 16 mm. | Unidade | 8 | | | |
| 27 | Pneu novo 750x16, Radial, mínimo 12 lonas, borrachudo. | Unidade | 8 | | | |
| 28 | Pneu novo 750x16, mínimo 12 lonas, liso | Unidade | 28 | | | |
| 29 | Pneu novo 9 x 17.5, liso com no mínimo 12 lonas, índice mínima de carga 124/122, índice mínima de velocidade J. | Unidade | 21 | | | |
| 30 | Pneu novo 900 x 20, mínimo 14 lonas, borrachudo, sulco de borracha de no mínimo 20 mm. | Unidade | 14 | | | |
| 31 | Pneu novo 900x20, mínimo 14 lonas, liso, para caminhão, sulco de no mínimo 12,5 mm. | Unidade | 8 | | | |
| 32 | PNEU NOVO PARA CARRINHO DE MÃO, 3,25X8", 04 LONAS | Unidade | 20 | | | |
| 33 | Pneu novo, 12.5/80-18, dianteiro, mínimo 10 lonas, sulco de borracha com no mínimo 25.0 mm, capacidade de carga de no mínimo 2.400 kg. | Unidade | 12 | | | |
| 34 | Pneu novo, 245x65, R 17, Radial, índice de carga mínima de 107 e índice velocidade mínima H. | Unidade | 4 | | | |
| 35 | Protetor de aro 20 (colarinho) | Unidade | 20 | | | |
| 36 | PROTETOR DE ARO 22 (COLARINHO) | Unidade | 15 | | | |
| 37 | PROTETOR DE ARO 24 (COLARINHO) | Unidade | 4 | | | |
| 38 | PROTETOR DE ARO 25 (COLARINHO) | Unidade | 15 | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: | | | | | | |

Valor total por extenso: _____

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do proponente

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ Pregão Eletrônico nº 07/2023

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, situada na Avenida Pelotas, nº 595, o Diretor da _____, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, Processo Licitatório nº 25/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 07/2023, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

| Item | Descrição Item | Unidade | Marca | Nome Empresa | Representante Legal | CPF | Qde Registrada | Valor Registrado |
|------|----------------|---------|-------|--------------|---------------------|-----|----------------|------------------|
| 01 | | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | | |
| 03 | | | | | | | | |
| 04 | | | | | | | | |
| 05 | | | | | | | | |

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuras aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores de aro para veículos das Secretarias Municipais.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses ou até o término das quantidades máximas licitadas.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 30 (trinta) dias.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – As solicitações de materiais/produtos por parte da Administração Municipal serão feitas por escrito, datadas e assinadas, podendo ser enviadas por meio eletrônico (e-mail) para a conta de e-mail informado pelo licitante na proposta.

4.2 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão Eletrônico que originou a formalização dessa Ata.

4.3 – Os pneus entregues deverão ter data de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses contados da data da efetiva entrega do produto.

4.4 - Quando da entrega, o(s) Pneu(s) deverá(ão) possuir Selo de aprovação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

4.5 - Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

4.6 – A recusa do(a) Fornecedor(a) em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.7 - O(A) Fornecedor(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

5.2 - Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o(s) produto(s) pela Administração Municipal.

5.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal.

5.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5 – Das Dotações: 48 – 2005 – 33903039; 173 – 2016 – 33903039; 193 – 2018 – 33903039; 214 – 2019 – 33903039; 263 – 2008 – 33903039; 265 – 2008 – 33903039; 455 – 2045 – 33903039; 461 – 2051 – 33903039;

5.6 - Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. **ATENÇÃO:** pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe à Administração Pública Municipal através das Secretarias Municipais procederem à fiscalização dos produtos adquiridos.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo(a) Contratado(a).

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado À Administração Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando a Administração Municipal de Derrubadas e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Derrubadas/RS, em _____ de _____ de 20__.

Representante Administração Municipal

Representante Empresa

Testemunha

Testemunha

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, CEP _____, município de _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o fornecimento de pneus novos, câmara de ar e protetores de aro para veículos das Secretarias Municipais, referente ao **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, Processo Administrativo nº 25/2023, conforme segue:

| Item | Un | Qde | Descrição | Marca | R\$ Unit. | Valor Total |
|--------------------|----|-----|-----------|-------|-----------|-------------|
| 1 | Un | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

II – FORMA DE FONECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato terá seu fornecimento após assinatura, sendo que os produtos deverão ser entregues no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pelo fornecimento dos produtos o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA: Os preços dos produtos contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

Poderão ser acordados entre as partes os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% do total da licitação.

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal. Somente serão liberados os pagamentos quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal.

Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento do objeto da presente licitação será realizado na Tesouraria da Prefeitura (ou por DOC), de acordo com a cláusula terceira, mediante a entrega da nota fiscal eletrônica.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA SEXTA: Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos de acordo com solicitação da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os produtos deverão ser entregues no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante na proposta conforme modelo do anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: Os pneus entregues deverão ter data de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses, contados da data da efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA NONA Quando da entrega, o(s) Pneu(s) deverá(ão) possuir Selo de aprovação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O prazo estipulado para o presente contrato será o de sua assinatura e terá validade por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes, e em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca das mercadorias por defeito ou qualquer outras causa, deverá ser substituído por conta e risco do(a) Contratado(a).

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 48 – 2005 – 33903039; 173 – 2016 – 33903039; 193 – 2018 -33903039; 214 – 2019 – 33903039; 263 – 2008 – 33903039; 265 – 2008 – 33903039; 455 – 2045 – 33903039; 461 – 2051 – 33903039;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub empreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO V

TERMO DE LIBERAÇÃO DE SENHA ELETRÔNICA

Dados da empresa:

| | | | |
|-----------------------|--|-----------------|--|
| Razão Social : | | | |
| CNPJ : | | | |
| Endereço : | | | |
| Bairro : | | Cidade : | |
| CEP: | | UF: | |
| Fone: | | Fone 2 : | |
| Email : | | | |

Dados do usuário responsável:

| | | | |
|-------------------|--|---------------------|--|
| Nome : | | | |
| CPF : | | Identidade : | |
| Endereço : | | | |
| Bairro : | | Cidade : | |
| CEP: | | UF: | |
| Fone : | | Fone 2: | |
| Email : | | | |

- O acesso a área restrita do Portal de Compras exigirá do usuário e de seus representantes legais o uso de senha pessoal.
- O usuário e seus representantes legais responsabilizam-se pela utilização correta da senha em todas as transações efetuadas no sistema, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.
- O usuário responde por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances.
- O usuário responde pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo órgão licitador, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes.
- O usuário deve observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça.
- O usuário deve acompanhar as suas operações no sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência de não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no Portal de Compras e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.
- O usuário ou o seu representante, quando do seu credenciamento junto ao Portal de Compras, declara-se plenamente capaz para realizar transações no sistema em nome de sua empresa e expressa sua total concordância a estes termos, não podendo alegar, posteriormente, desinformação, nem discordância.
- É responsabilidade total da empresa realizar a solicitação de desligamento de seus usuários cadastrados quando necessário.

Declaro que aceito as condições para registro e liberação de Senha Eletrônica.

.....,.....**de**..... **de**.....

Responsável Legal Empresa

Usuário Responsável

ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº 07/2023

DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2) Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 4) Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a nossa empresa, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.
- 5) Declaramos que em caso referente à garantia, a reposição dos produtos se dará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

- 6) Declaramos que os pneus ofertados por nossa empresa são novos e não remodelados/recauchutados;
- 7) Declaramos que teremos o compromisso em coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata;
- 8) Declaramos que os produtos ofertados por nossa empresa serão entregues com data de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) do momento da entrega;

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa